

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 84739940
APAE-ES 338
 Barra de São Francisco
 Rub. 4


Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaebfrancisco@gmail.com/
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

RECEBIDO

EM: 02/01/20 As 11:24

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)


 Maria Neusa Vieira Moura
 Nº Funcional: 2692228
 Nome: SEADES
 Setor de Protocolo

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br	Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/	
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de B.S.Francisco		CNPJ 27.452.788/0001-23
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Vereador Tito Valdemar Vieira, 550		
Bairro: Bambé	Cidade: Barra de São Francisco/ES	CEP: 29.800-000
E-mail da Instituição: apaebfrancisco@gmail.com	Home Page: https://apaees.org.br/barra-de-sao-francisco/home/ Facebook: https://www.facebook.com/	Telefone: (27) 37561565
Conta Corrente 3.870.730	Banco Banestes	Agência 113

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Demerci Galimberti		CPF: 742.380.197-68
Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sebastião Cipriano, 715		
Bairro: Vila Vicente	Cidade: Barra de São Francisco/ES	CEP: 29.800-000
Telefone 1: (27) 3756 1728	Telefone 2: (27) 3756 1565	Telefone 3: (27) 98885 6776

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Ana Paula da Silva de Sousa Fanti		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS -5195/17ª Região/E.S	
Bairro Vila Landinha	Cidade Barra de São Francisco/ES	CEP 29.800-000
E-mail do Técnico: apsfanti@hotmail.com / assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br		
Telefone do Técnico 1: (27) 99757-2117	Telefone do Técnico 2: (27) 756-7526	



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaebfrancisco@gmail.com/
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

Nº Proc. 84739940
Fls. 339
Rub. *

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE foi fundada por uma assembléia realizada em 04 de março de 1978, pela Loja Maçônica 14 de Julho e Lions Clube de Barra de São Francisco. Reconhecida como de Utilidade Pública: Federal, Estadual e Municipal, com registros na Federação Nacional das APAE's, Conselho Nacional de Assistência Social, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, Conselho Estadual de Educação, Conselhos Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, possui também o Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

A APAE tem como objetivo, promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio as famílias, direcionadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

Possui um quadro de associados e uma equipe técnica composta de Coordenador Administrativo, Diretor, Pedagogo, Assistente social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Terapeuta Ocupacional, Oficineiros, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador, Motorista, Vigia, Fisioterapeuta, Professores habilitados em Educação Especial para o atendimento especializado a 246 (duzentos e quarenta e seis) pessoas com deficiência.

5.2. Caracterização do Serviço Socioassistencial

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 11 de novembro de 2009, Resolução do CNAS nº 109 e a Lei 8.742-07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, nos Art. 3º, § 1º e § 3º, a entidade está vinculada ao SUAS, prestando atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, atuando na garantia e defesa de direitos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco vem prestando Serviços de atendimento às pessoas com deficiência, bem como suas famílias, com a oferta de serviço na modalidade de Centro Dia, a fim de prevenir o agravamento de violações de direitos tais como: exploração de imagem, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, isolamento, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidades/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

A APAE é dividida em três setores, sendo Educação, Saúde e Assistência Social. Os profissionais atuam diretamente com os usuários, familiares ou responsáveis, trabalhando para o fortalecimento na melhoria da qualidade dos mesmos, identificando as especificidades e potencialidades de cada um dos usuários.

A APAE estabelece parceria com a sociedade civil e o poder público, os quais destinam recursos materiais e financeiros para o desenvolvimento de projetos e programas destinados ao



fortalecimento de serviços e fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, bem como para a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade.

Pensando nisso, esse Plano de Trabalho vem contemplar a transformação da realidade dos usuários e seus familiares através da orientação, suporte e apoio da autonomia e fortalecimento dos vínculos, além do estímulo à autoestima.

As ações e serviços abaixo discriminados estão pautados na Tipificação Socioassistencial, conforme preconiza a Resolução CNAS nº 109/2009. Além disso, estabelece o regime de mútua cooperação e parceria, em termos de fomento, conforme define as diretrizes da Lei 13.019/20014, alterada pela Lei 13.204/15, sendo assim, algumas atividades e projetos desenvolvidos: Semana da Pessoa com Deficiência, atendimento individual às famílias, visitas domiciliares, reuniões mensais com temas informativos e dinâmicas, comemoração de datas festivas (carnaval, páscoa, dia das mães, dia do estudante, semana da pessoa com deficiência, festa junina, natal e outras), encaminhamento para rede socioassistencial e o sistema de garantia de direitos, atendimento educacional especializado, grupo de mães.

Atividades da Vida Diária

O enfoque deste trabalho é o de propiciar o desenvolvimento de atitudes de solidariedade, cooperação e independência nas pequenas ações do cotidiano e nas interações do convívio social o que contribui na formação e no exercício da cidadania. Tem como objetivo conhecer e cuidar do próprio corpo, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação a sua saúde e do coletivo. Esta atividade é desenvolvida por duas educadoras sociais, quatro vezes por semana, no período matutino de 7:00hs as 11:20hs e no vespertino de 13:00hs as 17:20hs; sendo duas vezes por semana cada grupo de 20 usuários, com a capacidade de atendimento de até 30 usuários por grupo.

Atividade com familiares

Atividade que será desenvolvida por toda Equipe Multidisciplinar (Assistente Social, Educador Social, Psicóloga e Pedagoga). Tem como objetivos integrar a família ao trabalho do Centro dia, informar e esclarecer sobre as dificuldades e avanços, buscar a facilitação da convivência com o usuário e suas limitações: estimular a troca de experiências entre as famílias que compartilham um problema comum, estimular a autonomia na busca de recursos e soluções junto à comunidade.

Atividades de Artes e Artesanato

Estimular o interesse pela arte, respeitando seus limites e aguçando sua criatividade através do contato com materiais variados, visando construir possibilidades para a realização de atividades práticas, além de desenvolver a criatividade dos participantes. A educadora de Artes realiza esta oficina em 02 dias por semana, nas segundas e quintas-feiras, com duração de 01 hora cada



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaebfrancisco@gmail.com/
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

Nº Proc. 84739940
Fls. 341
Rub. f.

oficina, entre 7:00hs as 11:20hs e 13:00hs as 17:20hs, com a capacidade de atendimento por atividade de 10 a 15 usuários.

Psicomotricidade

Desenvolver nas Pessoas com Deficiência Intelectuais e Múltiplas o conhecimento e o domínio do seu próprio corpo, respeitando os limites em todos os aspectos e aperfeiçoando as habilidades. Temos duas profissionais (Educadoras Sociais) para acompanhar esta atividade, quatro vezes por semana, no período matutino de 7:00hs as 11:20hs e no vespertino de 13:00hs as 17:20hs, sendo duas vezes por semana cada grupo de 20 usuários, com a capacidade de atendimento de até 30 usuários por grupo.

Atividades de Informática

O uso dos recursos da informática pode impulsionar o desenvolvimento cognitivo, atuando na zona de desenvolvimento proximal da pessoa, permitindo que ela avance em relação ao que já sabe e conhece da tecnologia de forma progressiva, iniciando-se por aplicativos simples, de desenho, até mais sofisticados, como programas editores de texto e navegações pelos diversos recursos da Internet.

Tem como principal objetivo a apresentação de ferramentas de conhecimento técnico e de inclusão digital, desenvolvendo a percepção visual e auditiva, a coordenação motora, a memorização, a convivência em grupo, a inter-relação de pensamentos, ideias e conceitos, a utilização das linguagens como meio de expressão e comunicação. Será executada pela educadora de informática duas vezes por semana, nas segundas e terças-feiras, de 7:00hs as 11:20hs e de 13:00hs as 17:20hs; cada atividade tem a duração de 01 hora, com o atendimento a 06 usuários por atividade.

Atividades de Esporte, Cultura e Lazer

Favorecer o autoconhecimento e o uso do corpo na expressão de emoções, na superação de estereótipos de movimentos, entraves na comunicação e outras limitações apresentadas. Favorecer a autoestima; a sensibilidade, o espírito de colaboração e iniciativa, a motivação e a aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio social, com valores de cooperação e solidariedade. A relevância do lúdico no desenvolvimento humano tem sido demonstrada por inúmeros autores que atestam a sua importância nas diferentes fases da vida, já que proporciona muitas maneiras de promover a sensibilização, a apreensão e o estabelecimento das relações com o mundo. Para executar estas atividades temos uma profissional com formação em educação física que trabalha três vezes por semana, de terça a quinta-feira, sendo que na terça atende os usuários severos de 7:00 as 9:00 e de 13:00 as 15:00, e nos outros dias o atendimento é realizado entre 7:00hs 11:20hs e 13:00hs as 17:20hs; cada atividade tem a duração de 01 hora, com o atendimento de 10 a 15 usuários por atividade.



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaesfrancisco@gmail.com/

assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

Nº Proc.

Fls.

Pub.

84739940

342

f.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Barra de São Francisco, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de higiene, limpeza, de expediente, didático-pedagógicos, de artesanato, descartáveis), visando o atendimento a 246 Pessoas com Deficiências Intelectual e Múltiplas.

6.2. Objetivo geral

Custear os materiais de consumo proporcionando a continuidade das atividades nas oficinas desenvolvidas pelo Serviço de Habilitação e Reabilitação para as pessoas com deficiência e suas Famílias, visando à defesa e garantia de direitos, a promoção da autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa com deficiência no âmbito da assistência social.

6.3. Objetivos específicos

- Promover a integração, favorecendo a autonomia, a independência e descoberta de novas habilidades da pessoa com deficiência.
- Construir espaços de reconhecimento e de potencialidades.
- Oferecer conforto para os trabalhos manuais artísticos, propiciando um ambiente criativo, na realização das atividades coletivas, garantindo acesso e permanência no atendimento.
- Custear os materiais utilizados nas oficinas de artes como: tecidos, lantejoulas, tinta para pintura em tecidos, pinceis entre outros.
- Manter as atividades das oficinas de psicomotricidade, informática com materiais como: folhas de papel, tintas de impressoras, fitas durex, entre outros.
- Adquirir os materiais de expediente para trabalhos realizados nas oficinas de AVDs, mantendo a sequência das atividades e melhorando as condições de atendimento.
- Favorecer um ambiente organizado e propício para atender os usuários e seus familiares.
- Garantir a manutenção da limpeza do ambiente visando o acolhimento dos usuários.

6.4. Público beneficiário da proposta

Os beneficiários desse projeto serão os usuários inseridos na APAE na faixa etária de 0 (zero) a 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, com deficiência intelectual e múltipla, em situação de vulnerabilidade e risco social.



6.5. Justificativa

A APAE de Barra de São Francisco presta um serviço de referência há 40 anos, ofertando atendimento especializado para a promoção da proteção social e integral por meio de seus serviços para atendimento a 246 (duzentos e quarenta e seis) pessoas já com o diagnóstico de deficiência intelectual e múltiplas. A instituição possui sede própria funcional.

Com o intuito de atender as diversidades de demandas trazidas pelos usuários, a Apae de Barra de São Francisco vem adaptando suas instalações para melhor atender seus usuários e familiares, voltando suas ações na promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, desenvolvendo as habilidades, competências e o protagonismo para reduzir a exclusão social, o isolamento e a discriminação.

Para isso, a APAE pretende desenvolver atividades que fortaleçam e promovam os indivíduos e suas famílias; favoreça o acesso a outras políticas públicas de forma a garantir a integralidade dos serviços, com foco na qualidade de vida, pleno exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter protetivo do serviço. Vale destacar a qualidade do serviço prestado pela equipe técnica que tem corroborado para a efetividade do trabalho social, posto que a aproximação significativa com as famílias, comunidade e serviços dos territórios tem garantido o acompanhamento sistematizado e a construção de novos projetos de vida.

Visando promover a inclusão das pessoas com deficiência deste município que demandam deste serviço, ressaltamos a importância da concretização desta proposta, o qual contribuirá para manutenção e continuidade do trabalho nas oficinas, proporcionando um atendimento de qualidade para nossos usuários e familiares e facilitando a execução das ações realizadas.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Ana Maria de Souza Nascimento	Superior Completo	Coordenação Pedagógica	30h
Ana Paula da Silva de Sousa Fanti	Superior Completo	Coordenação de Serviço Social	30h
Andrea Anacleto Barbosa	Superior Completo	Educador Social	24h
Fernanda Fanti de Melo	Superior Completo	Psicóloga	20h
Gustavo dos Santos Oliveira	Superior Incompleto	A.S.E	40h
Ida Carolina Saar da Silva	Superior Completo	Educador Social	24h
Isabela Cristina Fanti	Superior Completo	Educador Social	24h
Nelzi Maria da Costa	Superior Completo	Diretora	24h
Paula Fernanda de Sá e Teles Camilo	Superior Completo	Terapeuta Ocupacional	16h
Sâmia Caroline de Souza e Silva	Superior Completo	Educador Social	24h
Neuza Leblanck Neves	E. Fundamental Inc.	ASG	40h
Maura Coimbra da Silva	E. Fundamental C.	ASG	40h



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O método de avaliação será realizado pela instituição, com seus usuários e familiares, através de pesquisa de satisfação, questionários, caixa de sugestões, entrevistas, visitas domiciliares, ainda com reuniões trimestrais com as famílias, no intuito de avaliar a oferta dos serviços oferecidos pela APAE de Barra de São Francisco.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais faz parte da rede socioassistencial do município, executando serviço de caráter continuado na área de assistência social para pessoa com deficiência e sua família visando melhor qualidade de vida para este público.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2019	Término: Novembro/ 2020
-----------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Adquirir e disponibilizar 100% dos produtos de higiene, limpeza e descartáveis, visando um atendimento de qualidade para os usuários e seus familiares que estiverem em atividades nos serviços socioassistenciais da instituição.	Valor (R\$): 6.236,49
Indicador(es): Beneficiários: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de produtos de higiene e limpeza adquiridos ▪ Nº de produtos de higiene e limpeza utilizados ▪ Nº de pessoas com deficiência e familiares atendidos nos serviços socioassistenciais 	
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Para a aquisição dos produtos de higiene e limpeza será feita a cotação de preços pelo coordenador administrativo da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra; ▪ No ato de recebimento dos produtos de higiene e limpeza será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado. ▪ Efetuação da limpeza diária e organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, bem como o uso de produtos de higiene pessoal nas atividades de: AVDs, psicomotricidade, informática, atividade física, e atividades com as famílias, com o acompanhamento da diretora. 	



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaebfrancisco@gmail.com
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

Nº Proc.

Fis.

Rub.

84739940

345

4

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1. Efetuação de cotação de preços em empresas que fornecem os produtos.	6.236,49	Novembro/19	Outubro/20
2. Compra dos produtos listados na planilha de custo (higiene, limpeza e descartáveis).	-	Novembro/19	Outubro/20
3. Armazenamento dos produtos de higiene, limpeza e descartáveis em local apropriado.	-	Novembro/19	Outubro/20
4. Distribuição para utilização da limpeza no espaço físico.	-	Novembro/19	Outubro/20
5. Distribuição e uso dos produtos de higiene pessoal e descartáveis para uso nas atividades das oficinas especificadas do Serviço de Habilitação e Reabilitação	-	Novembro/19	Outubro/20

Meta 2: Aquisição de materiais de consumo (didático-pedagógico, de expediente e de artesanato), garantindo a continuidade das atividades nas oficinas (de AVDs, artes/teatro, informática, psicomotricidade e atividade física) para atendimento aos usuários e seus familiares que estiverem em atividades no Serviço de Habilitação e Reabilitação na instituição.

Valor (R\$): 8.766,74

Indicador(es): Beneficiários:

- Nº de produtos didático-pedagógicos, de expediente e de artesanato adquiridos.
- Nº de produtos didático-pedagógicos, de expediente e de artesanato utilizados.
- Nº de pessoas com deficiência e familiares atendidos nas oficinas (de AVDs, artes/teatro, informática, de psicomotricidade e de atividade física).

Metodologia de execução: em relação às oficinas as avaliações serão realizadas semanalmente com os profissionais e mensais com os usuários e familiares.

- Para a aquisição dos materiais listados será feita a cotação de preços pelo coordenador administrativo da OSC para a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra;
- No ato de recebimento dos produtos didático-pedagógicos, de expediente e de artesanato será feita a conferência com a nota fiscal e em seguida o armazenamento em local adequado;
- Os usuários ficarão organizados em grupos nas oficinas de acordo com o perfil e interesse de cada um. Nas oficinas será feito o registro de frequência de cada usuário.
- Os materiais serão utilizados nas oficinas especificadas conforme planejamento dos profissionais que integram o Serviço de Habilitação e Reabilitação.
- Elaboração de Relatórios Informativos com fotos sobre a execução das metas referente ao termo de parceria e a continuidade das atividades nas oficinas (de artes/teatro,



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaebfrancisco@gmail.com
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

Nº Proc. 84739940

Fls. 346

Rub. 8

informática, de psicomotricidade e de atividade física) que integram o Serviço de Habilitação e Reabilitação, para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final pela parceria firmada junto à Setades. Os relatórios serão apresentados trimestralmente e elaborados pelo Setor de Serviço Social/Assistente Social.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1. Efetuação de cotação de preços em empresas que fornecem os produtos	8.766,74	Novembro/19	Outubro/20
2. Compra os materiais listados (didático-pedagógicos, de expediente e de artesanato) na planilha de custo.	-	Novembro/19	Outubro/20
3. Armazenar os materiais em local apropriado	-	Novembro/19	Outubro/20
4. Distribuição dos materiais para uso nas oficinas especificadas de Habilitação e Reabilitação	-	Novembro/19	Outubro/20
5. Elaboração de Relatório Informativo com o registro fotográfico referente às atividades de execução do Termo de Parceria para apresentação durante o monitoramento, trimestralmente e ao final da prestação de contas junto à Setades.	-	Novembro/19	Outubro/20

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
	Material de consumo	15.003,23	3,23	15.003,23
3.3.50.43	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL				15.003,23

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação		Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Absorvente	UND	50	5,51	275,50
2.	Agulha Mão P/ Tapeçaria	UND	11	4,77	52,47
3.	Álcool	UND	96	8,80	844,80
4.	Amaciante	UND	18	8,12	146,16



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaebfrancisco@gmail.com/
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

Nº Proc. 84739940
Fls. 347
Rub.

5.	Barbante Cores Variadas	UND	10	15,45	154,50
6.	Barbeador	UND	60	3,28	196,80
7.	Caneta Esferográfica	UND	50	1,02	51,00
8.	Caneta Marca Texto	UND	24	2,28	68,40
9.	Caneta P/ Marcar CD	UND	03	6,83	20,49
10.	Cartolina Cores Variadas	UND	50	0,83	41,50
11.	Clips N 2/0	CX	10	3,55	35,50
12.	Clips N 6/0	CX	10	4,57	45,70
13.	Clips Pequenos	CX	10	4,18	41,80
14.	Cola Colorida	UND	50	5,22	261,00
15.	Cola De 1kg	UND	06	26,41	158,46
16.	Cola Glitter Dourada	UND	05	4,45	22,25
17.	Cola Glitter Prateada	UND	05	4,48	22,40
18.	Cola Para EVA	UND	12	3,00	36,00
19.	Cola Para Isopor	UND	12	3,16	37,92
20.	Cola Quente Fina	PCT	02	30,97	61,94
21.	Cola Quente Grossa	PCT	02	30,97	61,94
22.	Copo Descartável	UND	200	3,52	704,00
23.	Creme Dental	UND	96	3,76	360,96
24.	Creme de Cabelo para Pentear	UND	24	7,04	168,96
25.	Desinfetante	UND	36	6,67	240,12
26.	Desodorante	UND	48	6,59	316,32
27.	Durex Colorida	UND	10	0,85	8,50
28.	Durex Largo	UND	20	3,31	66,20
29.	Elástico	UND	15	6,82	102,30
30.	Envelope Saco Ouro Grande	CX	01	76,67	76,67
31.	Envelope Saco Ouro Médio	CX	01	54,63	54,63
32.	Escova Dental Adulto	UND	24	3,47	83,28
33.	Esponja de Aço	UND	50	1,85	92,50
34.	Estilete Grande	CX	12	3,13	38,16
35.	EVA Cores Diversas	UND	60	1,93	115,80
36.	EVA Decorado	UND	20	4,44	88,80
37.	Feltro Cores Diversas	MT	10	19,98	199,80
38.	Fita Crepe	UND	10	5,48	54,80
39.	Fitilhos Cores Variadas	UND	30	3,12	93,60
40.	Fitilhos de Tecido Cores Variadas	UND	10	2,23	22,30
41.	Folhas De Isopor 05mm	UND	30	1,85	55,50
42.	Folhas De Isopor 10mm	UND	10	2,63	26,30
43.	Giz De Cera Cx C/ 12 Unidades	UND	20	4,91	98,20
44.	Grampeador	UND	6	25,66	153,96
45.	Guardanapos	PT	60	1,28	76,80
46.	Juta	MT	13	16,45	213,85
47.	Lápis De Cor C/12	UND	20	12,06	241,20
48.	Lápis HB/3B/4B	UND	12	2,86	34,32
49.	Limpa Vidros	UND	12	4,90	58,80
50.	Linha Novelo Cores Diversas	UND	20	8,24	164,80
51.	Linha P/ Crochê Cores Diversas	UND	25	12,89	322,25
52.	Luva Borracha p/ Limpeza	UND	6	4,50	27,00
53.	Malhas De Jersey	MT	20	12,13	242,60
54.	Massa De Modelar	CX	10	5,56	55,60
55.	Miçangas Cores Variadas	UND	20	2,32	46,40
56.	Novelo De Lã Cores	UND	20	4,66	93,20
57.	Pá de Lixo	UND	4	4,98	19,92
58.	Palha de Aço	UND	20	1,10	22,00
59.	Pano de Prato	UND	12	4,65	55,80
60.	Papel A4 Cx C/10 Resmas	CX	08	185,63	1.485,04



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaesfrancisco@gmail.com/
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

Nº Proc. 84739940
Fls. 348
Rub. f

61.	Papel Camurça Cores Variadas	UND	50	0,96	48,00
62.	Papel Cartão Colorido	UND	20	1,71	34,20
63.	Papel Celofane 70X89	UND	20	1,43	28,60
64.	Papel Contact Transparente Rolo C/25M	UND	01	96,57	96,57
65.	Papel Crepom	UND	20	1,06	21,20
66.	Papel Crepom Estampado	UND	10	2,64	26,40
67.	Papel De Seda	UND	53	0,24	12,72
68.	Papel Dupla Face	UND	17	1,88	31,96
69.	Papel Higiénico	UND	60	5,25	315,00
70.	Papel Kraft Ouro	UND	20	0,93	18,60
71.	Papel Laminado Cores Variados	UND	10	1,22	12,20
72.	Papel Lustroso Cores	UND	20	0,68	13,60
73.	Papel Manteiga	UND	10	1,05	10,50
74.	Papel Toalha	UND	24	4,51	108,24
75.	Papel Vergê	UND	100	0,44	44,00
76.	Papel Vergê Cores Variadas C/50	PCT	02	17,87	34,74
77.	Pasta Arquivo	CX	10	4,04	40,40
78.	Pasta Suspensa	UND	50	1,47	73,50
79.	Pente	UND	9	1,71	15,39
80.	Perfurador	UND	05	15,07	75,35
81.	Pincel Eva Preto	UND	12	4,91	58,92
82.	Pincel Para Pintura Em Tecido	UND	20	3,90	78,00
83.	Pistola Cola Quente Pequena	UND	02	20,28	40,56
84.	Pistola Cola Quente Grande	UND	02	47,24	94,48
85.	Renda	MT	20	2,31	46,20
86.	Rodo G	UND	3	14,29	42,87
87.	Sabão de Coco	PT	30	13,80	414,00
88.	Sabão em Barra	PT	60	6,33	379,80
89.	Sabão em Pó	UND	60	8,68	520,80
90.	Sabonete	UND	78	2,05	159,90
91.	Saco p/ Chão	UND	6	3,04	18,24
92.	Saco p/ Lixo 100 L	PT	20	12,00	240,00
93.	Saquinhos Plásticos 15x29	UND	50	0,23	11,50
94.	Shampoo	UND	12	7,28	87,36
95.	Tecido Etamine	MT	20	25,25	517,00
96.	Tecido Para Toalha De Mesa	MT	10	15,67	156,70
97.	Tecido Tricoliné Estampas Diversas	MT	20	29,57	591,40
98.	Tesoura De Picotar Grande	UND	05	70,79	353,95
99.	Tesoura Grande	UND	2	13,05	26,10
100.	Tinta Acrilex Cores Variadas	UND	20	2,97	59,40
101.	Tinta Guache Cores 250ml variadas	UND	10	6,80	68,00
102.	Tinta Para Impressora HP Colorida	UND	1	61,00	61,00
103.	Tinta Para Tecido 250 Ml Cores Variadas	UND	10	17,55	175,50
104.	Tinta Spray Dourada	UND	1	23,85	23,85
105.	Tinta Spray Prateada	UND	1	23,71	23,71
106.	Tnt Cores	MT	20	1,85	37,00
107.	Toalhas De Banho	UND	10	23,79	237,90
108.	Toalhas De Rosto	UND	05	10,95	54,75
109.	Toner Para Impressora HP	UND	1	54,63	54,63
110.	Vassoura de Pelo	UND	7	13,03	91,21
111.	Vassoura de Piaçava	UND	12	12,83	153,96
112.	Velcro	MT	20	2,28	45,60
TOTAL					15.003,23



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaebfrancisco@gmail.com/
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

Nº Proc. 84739940
Fls. 349
Rub. §

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				15.003,23
--	--	--	--	------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2020	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020
15.000,00					
Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2020	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020
3,23					
Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020



APAE - ES
Barra de São Francisco

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra de São Francisco

Tele fax: (27) 3756-1565 E-mail: apaebfrancisco@gmail.com/
assistenciasocial.barradesaofrancisco@apaees.org.br

Nº Proc. 84739940
Fls. 350
Rub.

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Barra de São Francisco, ES, 26 de Dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 30 de dezembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Nº Funcion: 4056515
SET



Nº Proc.
Fis. 386
Rub.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO SETADES/021/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representado por seu Secretário de Estado – em exercício, o Sr. **SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO** portador da CI nº 1.031.998, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 612.805.857-49, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.452.788/0001-23, com sede à Rua Vereador Tito Valdemar Vieira, 550, Bambé, Barra de São Francisco, ES, 29.800-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **ALLEN DA SILVA BOECHAT**, portador da CI nº 341484, órgão expedidor SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 093.108.356-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 84739940 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela Apae de Barra de São Francisco, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de higiene, limpeza, de expediente, didático-pedagógicos, de artesanato, descartáveis), visando o atendimento a 246 pessoas com deficiências intelectual e múltiplas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Nº Proc.	
Fis.	387
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



Nº Proc.	
Fis.	388
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 15.003,23 (quinze mil três reais e vinte e três centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 15.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc.
Fis. 389
Feb.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;



Nº Proc.
Fls. 391
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



Nº Proc. _____
Fis. 392
Sub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



Nº Proc.
Fis. 393
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



No Proc.
Fls. 394
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



Nº Proc.
Fis. 395
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 22 de Janeiro de 2020.


SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – em exercício
DECRETO Nº 074-S, DE 17-01-2020


ALLEN DA SILVA BOECHAT

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barra de São Francisco

Nº	Município	Bloco PSE				Valor Total por Município
		Piso Variável Média Comp. PCD	PAC I	PAC II	Total Bloco PSE	
66	São Gabriel da Palha	0,00	159.600,00	0,00	266.400,00	464.231,00
67	São José do Calçado	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	256.209,00
68	São Mateus	147.435,00	239.400,00	0,00	619.635,00	1.419.635,00
69	São Roque do Canaã	13.029,00	79.800,00	0,00	146.829,00	248.829,00
70	Serra	559.339,00	1.356.600,00	540.000,00	3.592.839,00	4.968.839,00
71	Sooretama	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	339.597,00
72	Vargem Alta	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	270.391,00
73	Venda Nova do Imigrante	0,00	79.800,00	0,00	160.200,00	325.266,00
74	Viana	0,00	159.600,00	216.000,00*	784.800,00	1.522.580,00
75	Vila Pavão	0,00	79.800,00	0,00	133.800,00	256.166,00
76	Vila Valério	26.049,00	0,00	0,00	80.049,00	182.049,00
77	Vila Velha	0,00	478.800,00	216.000,00	1.699.700,00	3.151.032,00
78	Vitória	385.646,00	1.037.400,00	540.000,00	3.281.146,00	5.089.146,00
Total:		3.358.051,00	11.650.800,00	2.592.000,00	29.237.351,00	50.810.877,00

* Serviços cofinanciados na condição "BLOQUEADO" - Fundação: 01 (um) serviço de Média Complexidade para Idosos, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Serra: 01 (um) serviço/equipe de Abordagem Social, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Viana: 01 (uma) Residência Inclusiva, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Protocolo 552534

Resumo do Termo de Fomento Nº 019/2019

Processo nº.: 84902302
Registro SIGEFES: 190209
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Itarana.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 720,84 (setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42.
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 02 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552406

Resumo do Termo de Fomento Nº 021/2019

Processo nº.: 84739940
Registro SIGEFES: 190217
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da OSC.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.
Vitória, 02 de janeiro de 2020.

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552409

Resumo do Termo de Fomento Nº 066/2019

Processo nº.: 84851708
Registro SIGEFES: 190327
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 104.966,47 (cento e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 0,73 (setenta e três centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.
Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42
Fonte: 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.
Gestor Suplente: Servidor Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.
Vitória, 02 de janeiro de 2020.
Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 552553

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 03/2019
O Conselho Estadual de Cultura do Estado do Espírito Santo, reorganizado conforme determina a Lei Complementar nº 421, de 04/12/2007, com base no Processo 2019-W1CVP e de acordo com o PARECER Nº 001/2019 emitido pela Câmara de Artes Musicais, em 04 de novembro de 2019, reconhece, "ad referendum", a **ASSOCIAÇÃO ALEF BET**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.784.298/0001-36, situada à Rua Dionísio Rosendo, 155, Edifício Renata, Sala 701, CEP: 29.010-

100, Centro - Vitória/ES, como **Entidade Cultural**, para fins de recebimento de auxílio, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos.

Vitória, 10 de dezembro de 2019
FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Presidente do CEC
Protocolo 552400

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - PORTARIA nº 001-S, de 02 de janeiro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:
CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2018, período aquisitivo 09/01/2017 a 08/01/2018, do servidor **CARLOS ALBERTO BARCELLOS**, nº funcional 3673499, a partir de 03/01/2020, ressalvando-lhe o direito de gozar os 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.

Vitória, 02 de janeiro de 2020.
PAULO ROBERTO FOLETTI
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 552550

A LEITURA É O MELHOR CAMINHO PARA O CONHECIMENTO.

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br



4. DI. 10/10/19

24

19/12/2019.
Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes usuárias dos Serviços de Acolhimento Institucional que integram o Programa Viva a Vida da Fundação Fé e Alegria".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020
Protocolo 558567

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento nº 033/2019**, processo nº. 85342521, publicado em 09/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

Cooperação técnica e financeira para o Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos desenvolvido pelo MOVIVE, por meio de custeio de serviço de terceiros de pessoa jurídica (contábil, locação de máquina copiadora e monitoramento eletrônico da sede do Movive), material de consumo (de expediente) e equipe encarregada pela execução (técnico em administração), visando o fortalecimento da participação, autonomia e protagonismo dos usuários da Assistência Social nas Redes Socioassistenciais do município e nos Conselhos de Direito".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020
Protocolo 558640

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento nº 070/2019**, processo nº. 84812109, publicado em 14/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Cooperação Técnica e Financeira para investimento no Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da instalação de uma Usina Solar Fotovoltaica (Fase II), com vistas a geração de energia elétrica limpa e com menor custo e melhoria na

qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020
Protocolo 558652

ERRATA

Na redação do Termo de Fomento Setades 021/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 03/01/2020.

Onde se lê:

1- Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção (...);

Leia-se:

1 - Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela Apae de Barra de São Francisco, por meio do custeio de materiais de consumo (produto de higiene, limpeza, de expediente, didático-pedagógicos, de artesanato, descartáveis), visando o atendimento a 246 pessoas com deficiências intelectual e múltiplas.
Vitória, 22 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S de 17-01-2020.
Protocolo 558679

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento nº 075/2019**, processo nº. 84851945, publicado em 16/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de Instrutor de Dança, visando a melhoria na qualidade do atendimento a 25 pessoas com deficiência e seus familiares, especialmente nas atividades direcionadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020
Protocolo 558726

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento nº 057/2019**, processo nº. 85868299, publicado em 07/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção da entidade".

Leia-se:

Cooperação Técnica

e Financeira para continuidade dos serviços, ações e atividades de Acolhimento Institucional para Idosos, em Instituição de Longa Permanência (ILPI), proporcionando melhoria na estrutura física, operacional e de recursos humanos da entidade".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020
Protocolo 558744

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento nº 062/2019**, processo nº. 84763442, publicado em 15/01/2020.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Cooperação técnica e financeira para aquisição de complementos alimentares visando melhor alimentação e remuneração de mão de obra para pagamento de uma auxiliar administrativa, uma cozinheira, um auxiliar de serviços gerais e uma orientadora social para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, embasado na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, com os inseridos no Programa da ACRIC, com a proposta de formar cidadãos aptos ao questionamento e para a vida".
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S, de 17.01.2020
Protocolo 558764

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

AVISO DE RESULTADO EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAÇÃO POR MEIO DE PROFISSIONAIS NAS COMISSÕES JULGADORAS DOS EDITAIS FUNCULTURA

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o **RESULTADO DA SELEÇÃO**, conforme processo nº 2019-P41VK. A íntegra do **RESULTADO** estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.
Vitória, 28 de janeiro de 2020

FABRÍCIO FERNANDES NORONHA

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 558502

NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 001/2019

Processo: 83603395
Contrato nº: 001/2019
Pregão Eletrônico nº: 044/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, CNPJ nº 01.062.213/0001-00
CONTRATADA: C.R. PEREIRA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME, CNPJ nº 21.260.668/0001-20
O Secretário de Estado da Cultura, tendo em vista a tentativa frustrada de notificação via correios, NOTIFICA a empresa C.R. PEREIRA ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA - ME, nos termos do art. 92, § 3º da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R de 24 de Agosto de 2010, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta notificação, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia de vencimento desta, para, querendo, apresentar DEFESA, por escrito, tendo em vista a possibilidade de aplicação da penalidade de MULTA e IMPEDIMENTO por descumprimento do contrato 001/2019, com fundamentação no inciso IV do Art. 58 e no Art. 87 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo 2019-FOFTH, disponível nesta Secretaria para consulta.
Vitória, 28 de Janeiro de 2020.

Fabício Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 558725

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

PORTARIA nº 010-S, de 28 de janeiro de 2020.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONSIDERAR interrompidas, por necessidade de serviço, as férias relativas ao exercício de 2020, período aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019, do servidor RODRIGO VACCARI DOS REIS, nº funcional 3067980, a contar de 28/01/2020, ressalsvando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.
Vitória, 28 de janeiro de 2020.

ELISEU VICTOR SOUSA
Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - Respondendi
Protocolo 55868:

RESUMO DE CONTRATO nº0412/2019
ARP nº055/2019-SEAG
PROCESSO: 86326511

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CN nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Pinhaler S/A Máquinas Agrícolas - CI nº54.224.423/0001-14.

OBJETO: Aquisição de 01 (1) Sedor de Café 10.000 Li aproximadamente 125 sacos.

VALOR TOTAL: R\$ 41.999 (quarenta e um mil, noventa e nove Reais e nover